DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 24 de março de 2026 **Ano X | Edição nº 1521** **Página 1 de 18**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4
Controladoria Geral do Município 17
Despacho 17

Poder Legislativo 17
Licitações e Contratos 17
Aviso de Licitação 17
Editais 17

SISPREV - Brodowski 17
Atos Administrativos 17
Outros atos administrativos 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 364, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da continuidade de denominação de via pública que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº /_ denominou como "Ângelo Natal Rufato" o trecho inicial da estrada vicinal municipal que liga o Município de Brodowski ao Distrito de Jurucê, com extensão de 400 (quatrocentos) metros;

CONSIDERANDO que a referida via constitui um único prolongamento físico contínuo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da identificação da via pública para fins administrativos, cadastrais e de localização;

DECRETA:

Art. 1º Fica **reconhecida, para fins administrativos, cadastrais e de identificação urbana**, a continuidade da denominação "Ângelo Natal Rufato" ao longo de toda a extensão da estrada vicinal municipal que liga o Município de Brodowski ao Distrito de Jurucê.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se a continuidade da via a partir do trecho já denominado pela Lei Municipal nº 2492**, de 19 de setembro de 2017**, iniciando-se na Rua Vivaldo Pinto Góes e prolongando-se até a Área Verde I do Residencial Miranda, onde encontra a Avenida Armando Scozzafave.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FELIPE V. CAPARELI
Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1.456, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede prorrogação de licença maternidade a servidora pública municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, por 32 (Trinta e dois) dias, a licença maternidade da servidora Nadia Bassi, matrícula nº 410041, a partir de 9 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2026.

Brodowski, 23 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário de Administração

.....

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1.457, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede licença maternidade a servidora pública municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, com base no art.39, §3º da Constituição Federal, licença maternidade a servidora Maria Laura Gentil Rocha, matricula n° 36036 e 400025, pelo prazo de 120 dias, a contar de 17 de março de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Brodowski, 23 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.459, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Mariana Jessica De Castro da Silva, matrícula nº 38037, afastamento pelo período de 3 (três) dias, a partir de 18 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

Brodowski, 24 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.460, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de

afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Vitoria Teixeira da Silva Camargo, matrícula nº 400016, afastamento pelo período de 3 (três) dias, a partir de 17 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Brodowski, 24 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 997281061
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 24 de MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da Resolução CMAS nº 01, de 12 de fevereiro de 2026, e estabelece novos parâmetros municipais para a inscrição e manutenção das inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no município de Brodowski.

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 95, de 13 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de adequação às normativas nacionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução CMAS nº 01 de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A inscrição das entidades e organizações de assistência social terá **prazo indeterminado**, condicionada à manutenção dos requisitos previstos nesta Resolução e à regularidade das informações prestadas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º As entidades e organizações deverão manter seus dados atualizados junto ao CMAS, mediante apresentação periódica de informações e documentos, conforme solicitado pelo Conselho.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste artigo poderá ensejar a abertura de processo de monitoramento, podendo resultar no cancelamento da inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 997281061
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES E CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º São entidades e organizações da sociedade civil de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, de forma isolada ou cumulativa, prestam atendimento, assessoramento, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º São **de atendimento** as entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos, no âmbito da proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 2º São **de assessoramento** as entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

§ 3º São **de defesa e garantia de direitos** as entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as deliberações do CNAS.

Art. 4º Os serviços, programas e projetos de assessoramento devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, articuladas à rede socioassistencial por possibilitarem a mobilização, formação e fortalecimento de indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestores, trabalhadores, conselheiros, entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, bem como a qualificação das atenções socioassistenciais.

Art. 5º Os serviços, programas e projetos de defesa e garantia de direitos devem ser voltados para as atenções da política pública de assistência social, por possibilitarem a abertura e ocupação de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, para o protagonismo e autonomia, para defesa de direitos humanos, sociais, socioassistenciais, socioeconômicos e socioambientais e conquistas de novos direitos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestores, trabalhadores, Conselheiras (os), entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 997281061
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

Parágrafo Único: Cada serviço, programa e projeto de assessoramento, defesa e garantia de direitos deve explicitar e justificar em todos os seus atos e processos de reconhecimento a vinculação ao SUAS, inclusive para fins de inscrição nos CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, indicando quais direitos socioassistenciais estão sendo promovidos e estão diretamente vinculados a cada serviço, programa e projeto, bem como a sua possível interrelação com os direitos humanos, sociais e socioambientais.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º Os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativos, sendo:
I - execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - garantia que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantia da gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V - atender aos usuários da Política de Assistência Social;

Art. 7º As entidades inscritas deverão fazer estreita articulação com o PAIF e PAEFI, conforme o caso, garantindo vagas à rede socioassistencial, bem como subsidiar com informações os equipamentos de referência (CRAS e CREAS) quando solicitado.

Art. 8º Os serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos devem ser executados por equipes multidisciplinares contratadas, capacitadas e conforme as diretrizes e princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, entre outros que contribuam para consecução do objetivo final das ofertas, considerando as peculiaridades e diversidades dos territórios e dos problemas públicos.

§ 1º As equipes multidisciplinares devem ser compostas por pelo menos um profissional, com a formação de ensino superior conforme a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, entre outros que contribuam para consecução do objetivo final dos serviços, programas e projetos, considerando as peculiaridades e diversidades dos territórios e dos problemas públicos.

§ 2º Não será concedida a inscrição para entidade que possua em seu quadro de equipe

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 997281061
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

apenas voluntários.

§ 3º A composição das equipes de referências deve ser justificada para cada serviço, programa e projeto, mediante suas especificidades, o público destinatário e as metodologias a serem adotadas.

§ 4º As equipes de referências poderão ser complementadas com outros profissionais de diferentes níveis de formação que contribuam para consecução do objetivo final dos serviços, programas e projetos, considerando as vulnerabilidades, desproteção social, peculiaridades e diversidades dos territórios.

§ 5º Caso a entidade ou a organização de Assistência Social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, com sede no município de Brodowski, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação, conforme anexo II
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

Art. 10º As entidades ou organizações de Assistência Social com sede em outro Município, mas com execução em Brodowski, deverão inscrever os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no CMAS, apresentando, além daqueles todos previstos no art. 12° desta Resolução, o seguinte documento:
I - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede;

Art. 11º É responsabilidade das entidades e organizações de assistência social, durante o período de sua certificação no CMAS, apresentar todo e qualquer documento ou certidão alterados ou vencidos, na Secretaria Executiva, mediante protocolo presencial na Rua Macedo Soares nº 100- Nossa Senhora das Graças ou via e-mail cmas@brodowski.sp.gov.br.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 997281061
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

Art. 12º A partir da data do Requerimento de Inscrição **(anexo I)**, o Conselho terá o prazo de **até 90 (noventa)** dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.

§ 1º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício presencial ou por meio eletrônico, a entidade que terá o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento.

§ 2º Não sendo atendido o prazo previsto no § 1º, deste artigo, caberá a Comissão de Trabalho emitir parecer a respeito da inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao CMAS para deliberação.

Art. 13º Após o deferimento da Inscrição o Conselho deverá imediatamente encaminhar ao Órgão Gestor os documentos pertinentes para inscrição da OSC no CNEAS.

Art. 14º Em caso de indeferimento do pedido de inscrição poderá a OSC solicitar novamente a qualquer tempo, devendo iniciar um novo processo de requerimento.

Parágrafo Único: Ainda que a Organização da Sociedade Civil atue em mais de um município, o requerimento de inscrição junto a este Conselho deverá considerar o atendimento ao beneficiário final, residente no município de Brodowski.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO

Art. 15º O CMAS realizará o monitoramento periódico das entidades e organizações inscritas, com o objetivo de verificar a manutenção dos requisitos que ensejaram a inscrição.

Parágrafo único. O monitoramento poderá ocorrer por meio de análise documental, solicitação de relatórios, visitas técnicas e outras estratégias definidas pelo CMAS.

CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 16º A manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, fica condicionada ao cumprimento desta Resolução e da normativa nacional vigente.

Art. 17º As entidades e organizações deverão apresentar, anualmente, até 30 de abril:

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 997281061
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

I – plano de ação referente ao ano corrente;
II – relatório de atividades referente ao ano anterior.

Art. 18º O plano de ação e o relatório de atividades deverão demonstrar:

I – a continuidade das ações;
II – a gratuidade dos serviços;
III – o atendimento ao público da assistência social;
IV – a consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 19º O não cumprimento das obrigações previstas neste capítulo poderá ensejar:

I – notificação da entidade;
II – abertura de processo de monitoramento;
III – cancelamento da inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20º O CMAS poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações adicionais, bem como realizar visitas técnicas.

Art. 21º As entidades deverão manter seus dados cadastrais atualizados, comunicando quaisquer alterações institucionais relevantes.

CAPÍTULO VII
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 22º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Art. 23º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 24º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 25º Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pelo Plenário deste Conselho, aplicando-se os preceitos contidos na legislação

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 997281061
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

vigente.

Art. 26º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA ANGÉLICA DE SOUZA PIOLA
PRESIDENTE DO CMAS

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 997281061
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

ANEXO I
Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Brodowski
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:_____
CNPJ: _____ Data de inscrição no CNPJ____/____/____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Endereço:_____nº_____ Bairro:_____
Município:_____UF____CEP:_____Tel.: _____
WhatsApp contato:_____ E-mail _____
Redes sociais: _____
A entidade está inscrita em algum Conselho de Direitos: ( ) NÃO ( ) SIM Quais:

B- Tipo de entidade

() atendimento
() assessoramento
() defesa e garantia de direitos

____, _____ de 202x

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 997281061
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1- DADOS GERAIS DA OSC		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:	**CEP:**	
Bairro:	**Ponto de Referência:**	
Telefone:	**E-mail da Instituição:**	
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:	**UF:**	**Cidade:**

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)		
Nome:		
Nº do CPF:	**Nº do RG/Órgão Expedidor:**	
Mandado de diretoria:		
Cargo:		
Endereço:	**CEP:**	
Bairro:		
Telefones:	**E-mail:**	
Cidade em que reside:		**UF**

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Área de Formação:	**Nº do Registro no Conselho Profissional:**
Telefone do Técnico:	**E-mail do Técnico:**

4-APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

5 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 997281061
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

6- FORMAS DE ACESSO

7- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

8– OBJETIVOS GERAIS

8.1OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Exemplo:
Objetivo 1-
Atividade:
Público Alvo:
Periodicidade:
Resultados esperados:

Objetivo 2-.
Atividade:
Público Alvo:
Periodicidade:
Resultados esperados:

Objetivo 3-
Atividade:
Público Alvo:
Periodicidade:
Resultados esperados:

Objetivo 4-
Atividade:
Público Alvo:
Periodicidade:
Resultados esperados:

8.2 – Metas a alcançar
Objetivo 1-
Metas a alcançar-

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 997281061
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

9-NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS
10- ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
11- METODOLOGIA
Exemplo: O SCFV atua em consonância com o Caderno de Orientações técnicas
12- ORIGEM DOS RECURSOS
13-RECURSOS HUMANOS E RECURSOS GASTOS COM CUSTEIO
14-INFRAESTRUTURA
15- ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL
EXEMPLO: Já existe articulação com a rede socioassistencial do município de Brodowski, se sim, descrever quais são as ações. Em caso negativo, quais são as que se pretendem fazer.

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

CONSELHOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL
Praça Martim Moreira, 1 42-Centro-Brodowski-SP
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal)
E-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA R. JOSÉ BRANCO, Nº 142 - CENTRO - CNPJ: 45.301.652/0001-02
BRODOWSKI/SP - CEP 14.340-000
FONE: 1636649100

CÓDIGO DE ACESSO
2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA em 24/03/2026 10:22:50
CPF:***.***-.168-76
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2235C502836A478F9AA9A3129B6E5ED8

Controladoria Geral do Município

Despacho

DESPACHO/DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 237/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor R. B. R. J., nos termos da Portaria nº 237, de 25 de março de 2025.

Considerando, a Ata de Encerramento dos trabalhos da Comissão Processante, datada de 04 de março de 2026, bem como a situação de afastamento do servidor para tratamento psicossocial em regime integral desde fevereiro de 2025, circunstância que compromete sua plena capacidade de participação no feito e o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando os princípios da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal;

Acolho a manifestação da Comissão Processante e determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem resolução de mérito, com fundamento nas razões expostas.

Ressalva-se a possibilidade de reabertura do feito em caso de superveniência de fatos novos ou alteração do quadro fático.

Brodowski, 24 de março de 2026.

Atenciosamente,

LETÍCIA M. P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SP torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção da ampliação e readequação do prédio institucional, conforme estabelecido no edital e demais anexos técnicos, disponíveis no endereço eletrônico: www.camarabrodowski.sp.gov.br. A sessão pública será realizada em 10/abril/2026, às 9h, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Informações adicionais serão prestadas exclusivamente pelo e-mail: pregoeiro@camarabrodowski.sp.gov.br.

ANGELO MARCELO FOSSA
Presidente da Câmara Municipal de Brodowski

.....

Editais

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA

"Trata da disponibilidade pública da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Brodowski – S.P, referente ao exercício financeiro de 2022."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, a todos quantos presentes verem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente a **TODOS OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI – SP**, que encontra-se no recinto da
Câmara Municipal de Brodowski, à disposição de qualquer cidadão do Município, até findo o prazo legal, para exame e apreciação, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE BRODOWSKI- S.P., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, objeto do processo TC nº 003786.989.22, de responsabilidade do Gestor Sr. José Luiz Perez, a partir da presente data, no horário de funcionamento da Câmara, para que, nos termos do artigo 31, §3º da Constituição Federal e artigo 54, §2º da Lei Orgânica do Município de Brodowski, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública de 60 dias.

O contribuinte que desejar exercer esse direito, deverá protocolar requerimento com fim específico, na Câmara Municipal, juntando cópia de título eleitoral e de um documento de identificação.

Findo o prazo de disponibilidade pública Prestação de Contas terá a tramitação prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brodowski – S.P, em 24 de março de 2026.

ANGELO MARCELO FOSSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

.....

SISPREV - BRODOWSKI

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP – SISPREV

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL PROCESSO 001/2026: Expediente de Verificação de Atas – Exercício 2025. INTERESSADO: SISPREV e Terceiros. OBJETO: Retificação de erros materiais nas Atas do Conselho de Administração.

RESUMO DA DECISÃO: O Diretor-Presidente do SISPREV, no uso de suas atribuições e com base no poder de autotutela (Súmula 473 STF), HOMOLOGA a deliberação do Conselho de Administração (Ata de 23/03/2026) que reconheceu e saneou erros materiais nas Atas Ordinárias nº

07/2025, 08/2025, 10/2025, 13/2025 e 14/2025. As correções visam adequar os registros à verdade material, excluindo participações indevidas e preservando a fé pública dos documentos. O processo encontra-se encerrado e arquivado na sede da autarquia. DATA DA DECISÃO: 23 de março de 2026. Flávio Araújo Guidolin Silva – Diretor-Presidente SISPREV.

.....